



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 16 de Julho de 2021

DECRETO Nº 20 /2021, de 16 de julho de 2021

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araçagi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Araçagi, Paraíba, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Câmara Municipal, localizado a Av. Olívio Maroja, s/n, Centro, nesta, das 8h às 17h. Tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social:

I – EIXO 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II – EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumentos para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III – EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 16 de Julho de 2021

IV – EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

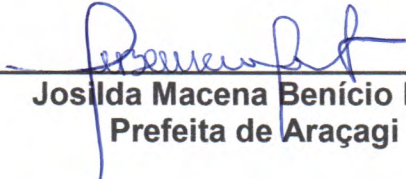
V - EIXO 5 - Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria e/ou repasse do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, vinculados ao orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social Via Fundo Municipal de Assistência Social, sob as Rubricas: Ordinário / BL-GBF / BL-GSUAS.

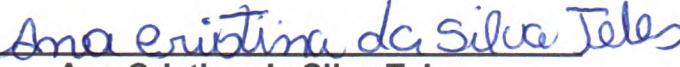
Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada presencialmente, respeitando todos os protocolos determinados pela Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçagi/ PB, 16 de julho de 2021



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita de Araçagi



Ana Cristina da Silva Teles
Presidente do CMAS